



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 76

Sexta - feira, 18 de Julho de 1997

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 984/97

Aclara os fundamentos justificativos da adjudicação da empreitada concepção/construção da E.R. 101, via expresso Machico - Faial (Santana), Túnel Norte”.

Resolução n.º 985/97

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 1743, 1744 e 1745, necessárias à obra de “construção da via rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava, troço Quinta Grande - Ribeira Brava - (2.ª fase)”.

Resolução n.º 986/97

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 21/13, 21/14, 21/15, 21/16 e 21/17 (Terra Nua), necessárias à obra de “construção da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 984/97

Considerando que a empreitada de Concepção/Construção da ER 101, Via Expresso Machico - Faial (Santana) - Túnel do Norte, foi objecto de um concurso público no âmbito da União Europeia, ao qual foram admitidos 9 agrupamentos de 17 empresas, das maiores do sector de obras públicas do País e da Região, todas elas tecnicamente habilitadas para a execução das diferentes espécies de trabalho componentes da empreitada;

Considerando que os preços das propostas, variando entre 48% e 78% acima do valor base, representam um desvio significativo dos preços unitários relativamente ao mercado local, podendo explicar-se, não só pelo grande volume de oferta no sector de obras públicas no País e em particular na Região, mas também porque o preço base da empreitada fundamenta-se em quantidades estimadas (baseadas num mero estudo prévio, daí a natureza do concurso, concepção/construção), a que foram aplicados preços unitários desajustados da realidade local;

Considerando que a proposta mais vantajosa, oferece um preço total acima da base da ordem dos 48%, que é consideravelmente superior ao preço base do concurso, embora uma correcção do valor base para a realidade local, possa conduzir a uma percentagem da ordem dos 31%;

Considerando que por tais factos, nada leva a supor, que em novo concurso com a correcção do valor base, se obtivessem propostas com menores custos, antes pelo contrário;

Considerando por último, que esta empreitada é um elemento essencial à redução das distâncias às freguesias do Nordeste da Ilha da Madeira, cujo desenvolvimento está fortemente dependente das acessibilidades, pelo que é óbvio

concluir pelo manifesto interesse público em não adiar por mais tempo a concretização desta infra-estrutura.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Julho de 1997, de acordo com os fundamentos acima aduzidos e nos termos da al. b) do n.º 1 do art.º 99º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, resolveu considerar que a adjudicação da empreitada de “Concepção/Construção da ER 101, Via Expresso Machico - Faial (Santana) - Túnel do Norte”, consubstanciada pela Resolução n.º 446/97, de 10 de Abril, foi determinada pelo elevado interesse público inerente à presente situação e se efectuou com a observância das melhores condições técnicas e financeiras.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 985/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Julho de 1997, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números mil setecentos quarenta e três, mil setecentos quarenta e quatro e mil setecentos quarenta e cinco, necessárias à obra de “construção da via rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava, troço Quinta Grande - Ribeira Brava - (2.ª fase)”, em que são cedentes D. Maria Noemi do Nascimento;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 986/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Julho de 1997, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números vinte e um barra treze, vinte e um barra catorze, vinte e um barra quinze, vinte e um barra dezasseis e vinte e um barra dezassete (Terra Nua), necessárias à obra de “construção da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz”, em que são expropriados os herdeiros de Patrocínia Ferreira Mimoso França;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 52\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>4 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>2 150\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>7 300\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>10 400\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 25\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 191/96, de 18 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 600\$00	(Semestral) ...	5 500\$00	Uma Série " ...	4 000\$00	" ...	2 150\$00	Duas Séries " ...	7 300\$00	" ...	3 800\$00	Três Séries " ...	10 400\$00	" ...	5 500\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 180\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 600\$00	(Semestral) ...	5 500\$00															
Uma Série " ...	4 000\$00	" ...	2 150\$00															
Duas Séries " ...	7 300\$00	" ...	3 800\$00															
Três Séries " ...	10 400\$00	" ...	5 500\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"